

Dispõe sobre os Centros Administrativos Regionais (CARs) e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

Dá nova redação ao Art. 1º do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 012/10, e acrescenta Parágrafo Único e Incisos I a XVII, conforme segue:

Art. 1º. Os Centros Administrativos Regionais (CARs), criados pelo § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 273, de 18 de março de 1992, representam a Administração Municipal nas 17 regiões da cidade e estão administrativamente subordinados à Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local (SMCPGL).

Parágrafo Único. As 17 regiões da cidade de que trata o caput deste artigo são:

- I – Região 01 – Humaitá / Navegantes, composta pelos bairros Anchieta, Farrapos, Humaitá, Navegantes e São Geraldo;
- II – Região 02 – Noroeste, composta pelos bairros Boa Vista, Cristo Redentor, Higienópolis, Jardim Itú, Jardim Lindóia, Jardim São Pedro, Passo D'areia, Santa Maria Goretti, São João, São Sebastião, Vila Floresta e Vila Ipiranga;
- III – Região 03 – Leste, composta pelos bairros: Bom Jesus, Chácara das Pedras, Jardim Carvalho, Jardim do Salso, Jardim Sabará, Morro Santana, Três Figueiras e Vila Jardim;
- IV – Região 04 – Lomba do Pinheiro, composta pelos bairros Agronomia e Lomba do Pinheiro;
- V – Região 05 – Norte, composta pelo bairro Sarandi;
- VI – Região 06 – Nordeste, composta pelo bairro Mário Quintana;
- VII – Região 07 – Partenon, composta pelos bairros Cel. Aparício Borges, Partenon, Santo Antônio, São José e Vila João Pessoa;
- VIII – Região 08 – Restinga, composta pelo bairro Restinga;
- IX – Região 09 – Glória, composta pelos bairros Belém Velho, Cascata e Glória;
- X – Região 10 – Cruzeiro, composta pelos bairros Medianeira e Santa Tereza;
- XI – Região 11 – Cristal, composta pelo bairro Cristal;
- XII – Região 12 – Centro-Sul, composta pelos bairros Camaquã, Campo Novo, Cavalhada, Nonoai, Teresópolis e Vila Nova;
- XIII – Região 13 – Extremo Sul, composta pelos bairros Belém Novo, Chapéu do Sol, Lageado, Lami e Ponta Grossa;

XIV – Região 14 – Eixo Baltazar, composta pelos bairros Passo das Pedras e Rubem Berta;

XV – Região 15 – Sul, composta pelos bairros Espírito Santo, Guarujá, Hípica, Ipanema, Jardim Izabel, Pedra Redonda, Serraria, Tristeza, Vila Assunção e Vila Conceição;

XVI – Região 16 – Centro, composta pelos bairros Auxiliadora, Azenha, Bela Vista, Bom Fim, Centro, Cidade Baixa, Farroupilha, Floresta, Independência, Jardim Botânico, Menino Deus, Moinhos de Vento, Mont' Serrat, Petrópolis, Praia de Belas, Rio Branco, Santa Cecília e Santana;

XVII – Região 17 – Ilhas, composta pelo bairro Arquipélago (Ilhas das Flores, da Pintada, do Pavão e Grande dos Marinheiros).”

JUSTIFICATIVA

Atualmente a regionalização da cidade e dos Centros Administrativos Regionais é feita de forma precária e informal, sem força de lei que as delimite conforme aquilo que a cidade já se acostumou e definiu nos processos de participação popular da cidade, como o Orçamento Participativo e a Governança Solidária Local. Da mesma forma, é fundamental que a atuação descentralizada da administração se dê em cada uma dessas regiões, com centros administrativos que sejam efetivamente regionais, territorializando de fato em cada região da cidade as ações do Município. Pelas razões expostas acima, requeremos junto aos nossos pares a aprovação desta Emenda.

Em 30 de novembro de 2010.



Vereador Toni Proença